



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ

www.taubate.sp.gov.br

ATOS OFICIAIS

PORTARIA Nº 1497, DE 11 DE SETEMBRO DE 2017.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o servidor abaixo relacionado, em virtude de habilitação em Concurso Público, devidamente homologado em 29/10/2015, (Processo Nº 54481/2014), para exercer o Cargo de Escriturário – Ref. “22”, lotado na Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social, ficando sujeito ao estágio probatório, previsto no caput do Artigo 41 da constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Nº19/1998.

NOME	CPF
MAYARA GESSIANE DE OLIVEIRA CARVALHO	351.838.128-88

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 11 de setembro de 2017, 378º da fundação do Povoado e 372º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 5309, DE 06 DE SETEMBRO DE 2017

Autoria: Vereador Jessé Silva

Denomina Praça Pastor José Felisberto de Santana.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Passa a denominar-se Praça Pastor José Felisberto de Santana a via localizada entre a Rua Marina Castilho de Oliveira Costa, Rua Comandante Gastão Firmino de Azevedo e a Rua Dr. Antônio de Oliveira Costa, no bairro do Parque Aeroporto.

Parágrafo único. As placas denominativas conterão os seguintes dizeres:

Praça Pastor José Felisberto de Santana

Art. 2º As despesas com o cumprimento desta Lei correrão por conta de verbas orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 06 de setembro de 2017, 378º da Fundação do Povoado e 372º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 06 de setembro de 2017.

EDUARDO CURSINO

Secretário de Governo e Relações Institucionais

HELOISA MARCIA VALENTE GOMES

Diretora do Departamento Técnico Legislativo

LEI Nº 5310, DE 06 DE SETEMBRO DE 2017

Autoria: Vereador Rodson Lima Bobi

Dispõe sobre a reserva de vagas de estacionamento de shoppings centers, centros comerciais e hipermercados para gestantes e pessoas com crianças de colo, no âmbito do Município de Taubaté, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica assegurada a reserva para gestantes durante todo o período gestacional e pessoas acompanhadas por crianças de colo com até 2 anos, de vagas preferenciais nos estacionamentos mantidos por shoppings centers, centros comerciais e hipermercados no âmbito do Município de Taubaté.

Parágrafo único. As vagas a que se refere o caput deste artigo deverão ser em número equivalente a três por cento do total, no mínimo duas vagas, devidamente sinalizada e com as especificações técnicas de desenho e traçado de acordo com as normas técnicas vigentes.

Art. 2º A infração ao disposto nesta Lei acarretará aos estabelecimentos multa diária no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), enquanto perdurar a infração.

Parágrafo único. O valor da multa de que trata o caput deste artigo será atualizado anualmente pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 06 de setembro de 2017, 378º da Fundação do Povoado e 372º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 06 de setembro de 2017.

EDUARDO CURSINO

Secretário de Governo e Relações Institucionais

HELOISA MARCIA VALENTE GOMES

Diretora do Departamento Técnico Legislativo

LEI Nº 5311, DE 06 DE SETEMBRO DE 2017

Autoria: Vereador Rodrigo Luis Digão

Denomina Rua das Maritacas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Passa a denominar-se Rua das Maritacas a atual Rua sem nome localizada na Chácaras Dallas, saindo da futura via Caminho das Araras, nesta cidade.

Parágrafo único. As placas denominativas conterão os seguintes dizeres:

Rua das Maritacas

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei onerarão a verba orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 06 de setembro de 2017, 378º da Fundação do Povoado e 372º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 06 de setembro de 2017.

EDUARDO CURSINO

Secretário de Governo e Relações Institucionais

HELOISA MARCIA VALENTE GOMES

Diretora do Departamento Técnico Legislativo

LEI Nº 5312, DE 06 DE SETEMBRO DE 2017

Autoria: Vereador Jessé Silva

Denomina Shopping Popular Vereador Rodson Lima Silva.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Passa a denominar-se Shopping Popular Vereador Rodson Lima Silva, o Shopping Popular localizado entre a Rua Cel. Jordão e Praça Dr. Euzébio da Câmara Leal - Centro.

Parágrafo único. As placas denominativas conterão os seguintes dizeres:

Shopping Popular Vereador Rodson Lima Silva

Art. 2º As despesas com o cumprimento desta Lei correrão por conta de verbas orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 06 de setembro de 2017, 378º da Fundação do Povoado e 372º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR

Prefeito Municipal

ALEXANDRE MAGNO BORGES

Secretário de Serviços Públicos

Publicada na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 06 de setembro de 2017.

EDUARDO CURSINO

Secretário de Governo e Relações Institucionais

HELOISA MARCIA VALENTE GOMES

Diretora do Departamento Técnico Legislativo

LEI Nº 5313, DE 06 DE SETEMBRO DE 2017

Autoria: Vereador Dentinho

Dispõe sobre a instituição do Dia Municipal do Artista Plástico.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Taubaté o “Dia do Artista Plástico”.

Art. 2º O “Dia do Artista Plástico” será realizado anualmente no dia 8 de março.

Art. 3º Durante o “Dia do Artista Plástico”, a Prefeitura de Taubaté fica autorizada a realizar eventos e encontros, podendo, para tanto, formalizar parcerias com órgãos públicos e entidades privadas interessadas em promover a divulgação dos trabalhos realizados por artistas plásticos de Taubaté.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 06 de setembro de 2017, 378º da Fundação do Povoado e 372º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR

Prefeito Municipal

MÁRCIO ROBERTO CARNEIRO

Secretário de Turismo e Cultura

Publicada na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 06 de setembro de 2017.

EDUARDO CURSINO

Secretário de Governo e Relações Institucionais

HELOISA MARCIA VALENTE GOMES

Diretora do Departamento Técnico Legislativo

LEI Nº 5314, DE 06 DE SETEMBRO DE 2017

Autoria: Vereador Orestes Vanone

Institui a Semana Municipal de Atletismo “Esportista Zildo Bueno”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída no município de Taubaté, coordenada pela Secretaria de Esportes, a Semana Municipal de Atletismo “Esportista Zildo Bueno”, a ser realizada anualmente na semana do dia 9 de março, data de nascimento de Zildo Bueno, ícone e amante dos esportes, que foi um dos atletas másters do Brasil, treinador e incentivador do esporte na cidade de Taubaté.

Art. 2º A semana passa a integrar o Calendário Oficial do Município.

Art. 3º **VETADO.**

Art. 4º **VETADO.**

Art. 5º **VETADO.**

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 06 de setembro de 2017, 378º da Fundação do Povoado e 372º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR

Prefeito Municipal

MÁRCIO ROBERTO CARNEIRO

Secretário de Turismo e Cultura

CLAUDIO TEIXEIRA BRAZÃO

Secretário de Esportes e Lazer

Publicada na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 06 de setembro de 2017.

EDUARDO CURSINO

Secretário de Governo e Relações Institucionais

HELOISA MARCIA VALENTE GOMES

Diretora do Departamento Técnico Legislativo

LEI Nº 5315, DE 06 DE SETEMBRO DE 2017**Autoria:** Vereador Alexandre Villela

Inclui no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Taubaté o Festival de Cinema e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Passa a fazer parte do Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Taubaté, o Festival de Cinema denominado “Festival de Comédias Amácio Mazzaropi”, realizado anualmente.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 06 de setembro de 2017, 378º da Fundação do Povoado e 372º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR**Prefeito Municipal****MÁRCIO ROBERTO CARNEIRO****Secretário de Turismo e Cultura**

Publicada na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 06 de setembro de 2017.

EDUARDO CURSINO**Secretário de Governo e Relações Institucionais****HELOISA MARCIA VALENTE GOMES****Diretora do Departamento Técnico Legislativo****LEI Nº 5316, DE 06 DE SETEMBRO DE 2017****Autoria:** Prefeito Municipal

Autoriza o Município a receber em doação bens móveis, utensílios e equipamentos da Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de São Paulo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município autorizado a receber a título de doação, bens móveis, utensílios e equipamentos a serem doados pela Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo.

Art. 2º A doação mencionada no art. 1º será recebida sem ônus para a Municipalidade, devendo ser lavrado termo de doação especificando os bens doados a fim de serem incorporados ao patrimônio do Município.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 06 de setembro de 2017, 378º da Fundação do Povoado e 372º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR**Prefeito Municipal****EDNA MARIA QUERIDO DE OLIVEIRA CHAMON****Secretária de Educação****JEAN SOLDI ESTEVES****Secretário dos Negócios Jurídicos**

Publicada na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 06 de setembro de 2017.

EDUARDO CURSINO**Secretário de Governo e Relações Institucionais****HELOISA MARCIA VALENTE GOMES****Diretora do Departamento Técnico Legislativo****LEI Nº 5317, DE 06 DE SETEMBRO DE 2017****Autoria:** Prefeito Municipal

Revoga as Leis nºs 1.643, de 29 de junho de 1977, e 1.696, de 17 de abril de 1978.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam revogadas, em todos os seus termos, as Leis nºs 1.643, de 29 de junho de 1977, e 1.696, de 17 de abril de 1978.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 06 de setembro de 2017, 378º da Fundação do Povoado e 372º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR**Prefeito Municipal**

Publicada na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 06 de setembro de 2017.

EDUARDO CURSINO**Secretário de Governo e Relações Institucionais****HELOISA MARCIA VALENTE GOMES****Diretora do Departamento Técnico Legislativo****DECRETO Nº 14105, DE 11 DE SETEMBRO DE 2017**

Dispõe sobre transferência de permissão de estacionamento de táxi

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do processo administrativo nº 51395/2017 e,

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico exarado pela Secretaria dos Negócios Jurídicos permitindo a transferência com fundamento em decisão judicial em situação análoga, no Agravo de Instrumento nº 2029544-48.2013.8.26.0000,

CONSIDERANDO parecer favorável da Secretaria de Mobilidade Urbana,

DECRETA:

Art. 1º Fica transferida a permissão para estacionamento de táxi concedida ao Sr. Acácio Romão dos Reis, missionário junto ao Ponto Ruy Barbosa, nº 23, para o Sr. Leandro dos Reis – RG nº 42.783.313-9/SSP/SP e CPF nº 323.590.038-10.

Art. 2º O missionário deverá proceder ao recolhimento dos emolumentos cabíveis, decorrentes da permissão na forma da legislação vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 11 de setembro de 2017, 378º da fundação do Povoado e 372º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR**Prefeito Municipal****JEAN SOLDI ESTEVES****Secretário dos Negócios Jurídicos****LUIZ GUILHERME PEREZ****Secretário de Mobilidade Urbana**

Publicado na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 11 de setembro de 2017.

EDUARDO CURSINO**Secretário de Governo e Relações Institucionais****HELOISA MARCIA VALENTE GOMES****Diretora do Departamento Técnico Legislativo****EDITAL DE REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIAS PÚBLICAS DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS - 2º QUADRIMESTRE DE 2017**

Atendendo o que dispõe no § 4º, Art. 9º da Lei 101/2000, com a finalidade de promover a demonstração e avaliação do cumprimento das metas fiscais no **SEGUNDO QUADRIMESTRE DE 2017**, a Prefeitura Municipal de Taubaté torna público que serão realizadas **AUDIÊNCIAS PÚBLICAS** na Câmara Municipal, localizada na Av. Prof. Walter Thaumaturgo, nº 208, às 9:00 horas do dia **28 DE SETEMBRO**, a apresentação do Instituto de Previdência do Município de Taubaté, Universidade de Taubaté – UNITAU e suas fundações e no dia **29 DE SETEMBRO**, às 9:00 e às 14:00 horas, a apresentação da Prefeitura Municipal de Taubaté, para o que convida interessados e a população do Município.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 05 de setembro de 2017.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR**Prefeito Municipal**

PROCESSO Nº 53.994/17

PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 140/16

D E S P A C H O: Autorizo a contratação de empresa especializada em recuperação dos componentes danificados especificados no respectivo orçamento de Secretaria de Educação visando sanar as deficiências das instalações físicas, constante do presente processo, a favor da firma: **PILÃO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, no valor total de R\$ 722.490,74 (Setecentos e vinte e dois mil quatrocentos e noventa reais e setenta e quatro centavos);

G.P, aos 06/09/17

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR**PREFEITO MUNICIPAL**

PROCESSO Nº. 57.497/17

PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 345/16

D E S P A C H O: Autorizo a contratação de empresa especializada em prestação de serviço de agenciamento de viagens (passagens aéreas), constante do presente processo, a favor da firma: **SELFECORP VIAGENS CORPORATIVAS LTDA. - ME**, no valor total de R\$ 3.531,68 (Três mil quinhentos e trinta e um reais e sessenta e oito centavos);

G.P, aos 06/09/17

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR**PREFEITO MUNICIPAL****EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ**CONTRATADA:** SUSTENTO VALE LTDA ME **PROCESSO:** 52.712/17 **ASSINATURA:** 23/08/17**OBJETO:** FORNECIMENTO DE KIT MARMITEX EM ATENDIMENTO A 57 FESTA DO**FOLCLORE DA IMACULADA VIGENCIA:** 24/08/17 A 27/08/17 **VALOR:** R\$ 1.531,80**MODALIDADE:** PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 252/16 **PROCESSO****ADMINISTRATIVO Nº 48.319/16****EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ**CONTRATADA:** KATIA APARECIDA SILVA NOGAROTO 33022693826 **PROCESSO:**47.114/17 **ASSINATURA:** 21/08/17 **OBJETO:** ELABORAÇÃO DE PROJETOS E EMISSÃO DE

ALVARÁ DO CORPO DE BOMBEIROS PARA OS EVENTOS DA SECRETARIA DE TURISMO E

CULTURA **VIGENCIA:** 24 A 27 DE AGOSTO DE 2017, 11 A 17 DE SETEMBRO DE 2017 E 12 E13 DE FEVEREIRO DE 2018 **VALOR:** R\$ 7.980,00 **MODALIDADE:** DISPENSA DE LICITAÇÃONº 99/17 **PROPONENTES:** 03**EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO****ÓRGÃO PÚBLICO:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **ENTIDADE PARCEIRA:**FUNDAÇÃO DE APOIO À CIÊNCIA E A NATUREZA- FUNAT **PROCESSO:** 12.848/2017**ASSINATURA:** 01/09/17 **OBJETO:** FOMENTO DA MANUTENÇÃO DO MUSEU DEHISTÓRIA NATURAL DE TAUBATÉ **VALOR DO REPASSE:** R\$ 100.000,00 **VIGÊNCIA:** ATÉ31/12/2017 **MODALIDADE:** INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 246/2017**FUNDAMENTO:** LEI FEDERAL Nº. 13.019/14. (PUBLICADO NOVAMENTE POR CONTER

INCORREÇÕES)

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO**LOCATÁRIA:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **LOCADORES:** CLAUDETE MARIARONCONI E SILVA MOURA E SEBASTIÃO DE ALMEIDA MOURA **PROCESSO:** 24.029/17**ASSINATURA:** 31/08/17 **OBJETO:** ADITAR O CAPUT DA CLAUSULA SEXTA DOCONTRATO CELEBRADO EM 26/05/17 **FUNDAMENTO:** ARTIGO 65 DA LEI FEDERAL Nº

8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.